

第 106/2023 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第45/2021號行政法規《醫學及護理專科培訓程序施行細則》第十三條第二款的規定，作出本批示。

一、獲安排在衛生局轄下的公共醫療機構或場所進行醫學專科培訓的住院醫生有權收取的報酬或津貼如下：

(一) 以定期委任方式或行政任用合同方式任用的住院醫生，有權每月收取相當於公職薪俸表六百二十點的報酬；

(二) 訂立培訓合同的住院醫生，有權每月收取澳門元六萬三千一百三十七元的津貼。

二、獲安排在衛生局轄下的公共醫療機構或場所進行進階培訓的專科培訓護士有權收取的報酬或津貼如下：

(一) 以定期委任方式或行政任用合同方式任用的專科培訓護士，有權每月收取相當於其原職務所收取的報酬；

(二) 訂立培訓合同的專科培訓護士，有權每月收取澳門元一萬元的津貼。

三、獲安排在非衛生局轄下的公共醫療機構或場所進行醫學專科培訓的住院醫生，在培訓計劃第一年及第二年、第三年及第四年，以及第五年或以上，有權每月收取的津貼分別為澳門元四萬七千元、澳門元五萬八千二百八十元，以及澳門元六萬五千八百元。

四、廢止第40/2023號社會文化司司長批示。

五、本批示自二零二四年一月一日起生效。

二零二三年十二月十五日

社會文化司司長 歐陽瑜

第 107/2023 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第18/2022號行政法規《澳門特別行政區公共財政資助制度》第十三條第四款的規定，以及經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 106/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 45/2021 (Regulamentação do procedimento da formação médica e em enfermagem especializadas), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Aos médicos residentes colocados em instituições ou estabelecimentos de saúde públicos subordinados aos Serviços de Saúde para a realização da formação médica especializada são devidas as seguintes remunerações ou subsídios:

1) Médicos residentes nomeados em comissão de serviço ou providos por contrato administrativo de provimento têm direito a uma remuneração mensal correspondente ao índice 620 da tabela indiciária da função pública;

2) Médicos residentes que tenham celebrado contrato de formação têm direito a um subsídio mensal de 63 137 patacas.

2. Aos enfermeiros em formação especializada colocados em instituições ou estabelecimentos de saúde públicos subordinados aos Serviços de Saúde para a realização da formação complementar são devidas as seguintes remunerações ou subsídios:

1) Enfermeiros em formação especializada nomeados em comissão de serviço ou providos por contrato administrativo de provimento têm direito a uma remuneração mensal correspondente à anteriormente auferida no seu cargo de origem;

2) Enfermeiros em formação especializada que tenham celebrado contrato de formação têm direito a um subsídio mensal de 10 000 patacas.

3. Aos médicos residentes colocados em instituições ou estabelecimentos de saúde públicos não subordinados aos Serviços de Saúde para a realização da formação médica especializada, nos 1.º e 2.º anos, nos 3.º e 4.º anos e, no 5.º ano ou mais do programa de formação, são devidos os subsídios mensais de 47 000 patacas, 58 280 patacas e 65 800 patacas, respectivamente.

4. É revogado o Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 40/2023.

5. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2024.

15 de Dezembro de 2023.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 107/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2022 (Regime de apoio financeiro público da Região Administrativa Especial de Macau), e da alínea 5) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo